



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE TIMON

SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA E URBANIZAÇÃO DE TIMON - SLU

TERMO DE APOSTILAMENTO

Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato administrativo nº 004/2023 correspondente alteração da cláusula 7º referente ao elemento de despesa, relativo a Contratação de empresa para Produção e entrega de Placas frente ACM BOND 3MM, sinalizado com Vinil adesivo impresso em policromia digital, medindo 1,0 X 1,2 M, fixação por dois postes em aço galvanizado med. 3M Cada, conforme layout, para atender as demandas da Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização-SLU. Fundamentação legal Art.65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA E URBANIZAÇÃO DE TIMON - SLU**, com sede na Rua Dezesseis, n 850, Parque Piauí, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 19.585.068/0001-08, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu/sua Autoridade Competente, Sr. Carlos Zangirolami Sousa Silva, Superintendente, titular do RG nº 2.572.984 SSP/PI e inscrito no CPF (MF) sob nº 021.001.703-17, residente e domiciliada na Avenida Luís Firmino de Sousa, nº2998, Quadra 17, lote 35/A, Bairro São Benedito, Timon - MA, CEP nº 65.636-340 e a empresa Avant Comunicação Criativa Ltda, com sede na Rua: Coelho de Resende nº 3209, Complemento: loja 02; Bairro : Aeroporto, Teresina-Pi, Cep: 64.003-695. inscrita no CNPJ sob o nº 27.925.756/0001-06, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. Francisco Ronald Viana Junior, empresário, RG:2583470 SSP/PI, CPF:020.441.273-00, residente e domiciliado à Des. João Pereira, nº 4177 Bl A AP 103 CEP:64053-040 Bairro: Santa Isabel, Teresina-PI, firmam o presente **CONTRATO**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2008, Lei Federal nº 14.065/2020, Lei Municipal nº 1.922/2014 e as demais legislação que regem a espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente termo a modificação do Contrato administrativo nº 004/2023 correspondente alteração da cláusula 7º referente ao elemento de despesa, relativo a Contratação de empresa para Produção e entrega de Placas frente ACM BOND 3MM, sinalizado com Vinil adesivo impresso em policromia digital, medindo 1,0 X 1,2 M, fixação por dois postes em aço galvanizado med. 3M Cada, conforme layout, para atender as demandas da Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização-SLU. Fundamentação legal Art.65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações.

Onde se lê:

“Elemento de Despesa 3.3.90.39.63.”

Leia-se:

“Elemento de Despesa 3.3.90.30.44”



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON**

SUPERINTENDENCIA DE LIMPEZA PÚBLICA E URBANIZAÇÃO DE TIMON - SLU

2. CLÁUSULA SEGUNDA -DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo encontra amparo Art.65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 alterações posteriores.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DA INALTERABILIDADE

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente termo de apostilamento e será publicado no Diário Oficial do Município, por conta e ônus da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Timon, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente apostilamento.

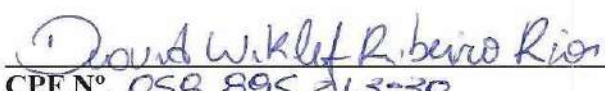
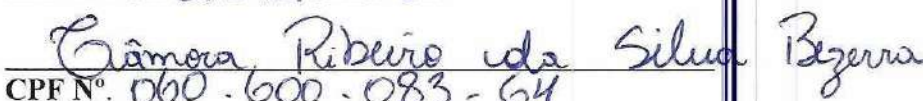
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Timon/MA, 10 de outubro de 2023.


Carlos Zangirôlami Sousa Silva
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon - SLU
Portaria nº 007/2021 - GP
CONTRATANTE
27.925.756/0001-06
AVANT COMUNICAÇÃO CRIATIVA LTDA
Rua Coelho de Resende, nº 3209/2
Bairro Aeroporto - CEP: 64.003-696
Maranhão - PI

Francisco Ronald Viana Junior (Sócio- Administrador)
Avant Comunicação Criativa LTDA
CNPJ: 27.925.756/0001-06
CONTRATADA

Testemunhas:

1. 
CPF N°. 058.895.213-30
2. 
CPF N°. 060.600.083-64

**LEI MUNICIPAL Nº 2.308,****DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dá nova redação ao art. 30 da Lei Municipal nº 2.181/2019, que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal de Timon.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 30, da Lei Municipal 2.181, de 21 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30. Haverá eleições para Diretor Titular e Diretor Adjunto das escolas da Rede Oficial de Ensino do Município, dentro do período letivo dos anos ímpares, convocadas pela Secretaria Municipal de Educação por meio de edital publicado no Diário Oficial do Município, conforme legislação em vigor." (NR)

Art. 2º. Revogam-se as disposições normativas em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timon - MA, 11 de Outubro de 2023; 132º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

Saney Santos Sampaio
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01278/2021-GP

LEI MUNICIPAL Nº 2.309,**DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

Altera a Lei Municipal nº 1994, de 06 de outubro de 2015, que Dispõe sobre as Eleições para Diretor Titular e Diretor Adjunto nas Escolas da Rede Pública Municipal de Timon - MA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 3º da Lei Municipal 1994, de 06 de outubro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º. A escolha do Diretor Titular e Diretor Adjunto será feita mediante eleição, a ser realizada em duas fases.

§ 1º. A primeira fase consiste numa seleção interna, que considera critérios técnicos de mérito e desempenho, definidos em Decreto Municipal.

§ 2º. A segunda fase será constituída por consulta a comunidade escolar, realizada por meio de voto direto e secreto, vedado o voto por

representação, sendo vitoriosa a chapa que alcançar a maior votação, observando o disposto nos artigos 19, 20 e 21.

§3º. A participação na segunda fase do processo de escolha do Diretor Titular e Adjunto, está obrigatoriamente condicionada ao cumprimento e habilitação de todas as etapas da primeira fase.

§4º. Para realização da segunda fase, escolha pela comunidade escolar, é necessária a inscrição de no mínimo duas chapas." (NR)

Art. 2º. O art. 4º da Lei Municipal 1994, de 06 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. Os eleitos deverão participar de curso de capacitação em gestão escolar oferecido pela SEMED, visando à qualificação para o exercício da função, exigida frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

Parágrafo único. Caso os(as) Diretores eleitos comprovem ter participado de curso de Gestão Escolar oferecido pela SEMED, nos últimos dois anos, ficarão dispensados de participar da capacitação prevista no caput." (NR)

Art. 3º. O art. 5º da Lei Municipal 1994, de 06 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. Somente poderá concorrer aos cargos de Diretor Titular e Diretor Adjunto o servidor ativo da carreira do magistério público do município de Timon/MA que comprove:

I – Ter sido aprovado na seleção interna de que trata o inciso I, parágrafo único do art. 3º.

II – Ter experiência no sistema de educação do município de Timon/MA como servidor efetivo, há no mínimo 3 (três) anos, e estar em efetivo exercício no estabelecimento de ensino;

III – Ter disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais, distribuídas nos turnos de funcionamento da escola;

IV – Ser portador de diploma de cursos de graduação em pedagogia ou Licenciatura Plena em qualquer área;

V – Não esteja respondendo a processo de sindicância, administrativo e criminal;

VI – Que esteja em gozo dos direitos políticos;

VII – Não ter sofrido penalidade de advertência ou suspensão decorrente de sindicância em processo administrativo, ressalvada hipótese de cancelamento a que se refere o art. 242 da Lei municipal n.º 1.299 de 28 de dezembro de 2004 – Estatuto do Servidor Público do município de Timon - MA;

VIII – Que não esteja em processo de aposentadoria.

§1º. Caso o candidato atue em mais de uma unidade de ensino, só poderá candidatar-se a pleito em uma delas, podendo votar em ambas unidades.

§2º. Nas escolas que funcionem três turnos 90% da jornada de trabalho deverá ser cumprida no turno diurno." (NR)

Art. 4º. O art. 8º da Lei Municipal 1994, de 06 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 8º. As Eleições para Diretor Titular e Diretor Adjunto das instituições educacionais ocorrerá, dentro do período letivo, nos anos ímpares, conforme disposto no Estatuto do Magistério." (NR)

Art. 5º. O inciso III do art. 9º da Lei Municipal 1994, de 06 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º......

III – A eleição para Diretores da Rede Municipal ocorrerá, somente, nas unidades de ensino fundamental da zona urbana e rural, com prédio próprio (abrangência), que contarem com um mínimo de 12 (doze) turmas." (NR)

Art. 6º. O inciso V do art. 15 da Lei Municipal 1994, de 06 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15......

V – Conferir os eleitores aptos a votar conforme banco de dados da escola, observado o art. 11;" (NR)

Art. 7º. O §1º do art. 18 da Lei Municipal 1994, de 06 de outubro de 2015, passa a vigorar com redação:

"Art. 18......

§ 1º. A lista de que trata o caput será tornada pública, em prazo não inferior a 5 (cinco) dias da data da eleição." (NR)

Art. 8º. A Lei Municipal 1994, de 06 de outubro de 2015, passa a vigorar acrescida do art. 19-A:

"Art. 19-A. Caso não seja cumprido o disposto no § 4º do art. 3º a designação para a função de Diretor (a) Titular e Adjunto da Unidade Escolar será feita pelo Secretário(a) Municipal de Educação dentre os candidatos aprovados na seleção interna prevista no § 1º do art. 3º."

Art. 9º. O art. 32 da Lei Municipal 1994, de 06 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32. Aplica-se no que couber a Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon) e a Lei Municipal nº 2181/2019 (Estatuto do Magistério) e suas alterações posteriores." (NR)

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timon - MA, 11 de Outubro de 2023; 132º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

Saney Santos Sampaio
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01278/2021-GP

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
CONTRATO: 004/2023 - SLU

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a modificação do Contrato administrativo nº 004/2023 correspondente alteração da cláusula 7ª referente ao elemento de despesa, relativo à Contratação de empresa para Produção e entrega de Placas frente ACM BOND 3MM, sinalizado com Vinil adesivo impresso em policromia digital, medindo 1,0 X 1,2 M, fixação por dois postes em aço galvanizado med. 3M Cada, conforme layout, para atender as demandas da Superintendência



de Limpeza Pública e Urbanização-SLU. Onde se lê: "Elemento de Despesa 3.3.90.39.63." Leia-se: "Elemento de Despesa 3.3.90.30.44" **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** Art.65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. **CONTRATANTE:** Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon – SLU. **CNPJ:** 19.585.068/0001-08. **CONTRATADA:** AVANT COMUNICAÇÃO CRIATIVA LTDA **CNPJ:** 27.925.756/0001-06. **DATA DA ASSINATURA:** 10/10/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2023 – CGCL
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, por meio da Coordenação Geral de Controle das Licitações - CGCL.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (LOTE REVOGADO) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEMDES) DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA.
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 23h59min do dia 16/10/2023. **DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** 08h30min do dia 27/10/2023.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA: 09h00min do dia 27/10/2023.
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Informações: Coordenação Geral de Controle de Licitações do Município de Timon – MA, e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br. Pregoeira: Laura de Carvalho Silva.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED, por meio da Coordenação Geral de Controle das Licitações – CGCL.
OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de carteiras e conjuntos escolares diversos para atendimento de demanda das escolas e creches da rede pública municipal de ensino de Timon-MA.
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 10H: 00MIN DO DIA 16/10/2023. **DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** 10H: 00MIN DO DIA 26/10/2023. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:** 10H: 10 MIN DO DIA 26/10/2023.
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Informações: Coordenação Geral de Controle de Licitações do Município de Timon – MA, e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br. Pregoeiro: Neryson Francisco Pereira da Silva.

EXTRATO DE CONVALIDAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
EXTRATO DE CONVALIDAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2022
ATO: A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO que constatamos um equívoco quanto à ausência de publicação do SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2022;
CONSIDERANDO que a correção desse equívoco não ensejará qualquer prejuízo à administração municipal, ao particular contratado, tampouco implicará quaisquer danos ao erário;
CONSIDERANDO o poder – dever da Administração Pública de convalidar os atos administrativos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem provoque prejuízos ao patrimônio jurídico de terceiros, conforme preconiza o artigo 55 da Lei nº 9.784/99 – Lei do Processo Administrativo da União;

Fica **CONVALIDADO** o ato relativo à publicação do **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2022**, com vistas à sua oportuna atualização e, consequentemente, produção de efeitos.
Termo Aditivo nº: 02/2023
Contrato nº 020/2022 - SEINFRA
Processo Administrativo nº: 1547/2022
Fundamentação Legal: Incisos I e II do art. 57 da Lei 8.666/93
Contratante: Município de Timon, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA
CNPJ: 06.115.307/0001-14
Contratado: CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 14.582.607/0001-31
Objeto: Aditivo de valor ao Contrato nº 020/2022.
Projeto/Atividade: 2054- Elaboração de planos e projetos
Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de consultoria
Fonte de Recurso: 500
Valor do Aditivo: R\$ 38.664,22 (trinta e oito mil seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos)
Valor Global: R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)
Prazo de Execução: 12/04/2023 a 10/10/2023
Prazo de Vigência: 24/04/2023 a 21/11/2023
Data da assinatura: 25/04/2023.

EXTRATO DE QUITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Termo: 001/2023
Objetivo: O presente Termo de Ajuste de Conta tem por objetivo o reconhecimento pelo Município/Devedor do direito Credor de receber o valor de R\$ 21.367,50 (vinte e um mil trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), pelo aluguel de imóvel entre janeiro de 2023 a maio de 2023.
Contratante: Procuradoria Geral do Município de Timon
Contratado: Clemir Araújo Soares
CPF/CNPJ do Contratado: 470.360.523-68
Valor Total do Contrato: R\$ 21.367,50 (vinte e um mil trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)
Data da Assinatura: 11/09/2023

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Contrato nº 097/2023 - FMS/SEMS. **Objeto:** aquisição de material de consumo odontológico e aparelhos odontológicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA e suas Unidades.
Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 024/2022, Liberação nº 461/2023 – Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde - FMS, CNPJ nº 11.410.879/0001-66.
Contratada: Alliage S/A Indústrias Médico Odontológica, CNPJ sob o nº 55.979.763/0001-45. **Valor total estimado:** R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais). **Data do Contrato:** 04/10/2023.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA 027/2023/SEMEJ
FAVORECIDO: MESSIAS FÉLIX DA SILVA FILHO
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR ESPECIAL
ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER.
DESTINO: TIMON-MA/ RECIFE-PE
PERÍODO: 13 E 14 DE OUTUBRO 2023. **QTD:** 02 (DUAS) DIÁRIAS.
VALOR UNIT: R\$ 430,00
VALOR TOTAL: R\$ 860,00
FINALIDADE: PARA ACOMPANHAR OS ATLETAS TIMONENSES, QUE VAI REPRESENTAR A CIDADE DE TIMON NO CAMPEONATO BRASILEIRO INTERCLUBE LOTERIAS CAIXA DE ATLETISMO SUB 16, QUE SERÁ REALIZADO EM RECIFE-PE.

INEDITORIAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL
A Empresa **PRODUTOS MIRADOR LTDA**, Portadora do CNPJ: 51.338.217/0001-47 estabelecida no endereço na Rod 316 Nº 1000 BARROCA FUNDA TIMON -MA, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de

Meio Ambiente – SEMMA, a expedição da Licença Ambiental, de acordo com o Processo de nº 822/2023.

A empresa **RMC Comércio de Alimentos LTDA**, portadora do CNPJ.: 32.267.292/0022- 44 estabelecida no endereço Rua Maria Carlos da Silva,802, Parque Piauí I, torna público que requereu junto a Secretária Municipal de Meio Ambiente - SEMMA A Expedição Renovação de Licença Ambiental, de acordo com o Processo de nº 818/2023.

Assinado de forma digital por MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20937130000162, ou=Presencial, ou=Certificado PJA3, cn=MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114
Dados: 2023.10.11 17:28:50 -03'00'

